



PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA E A FUNDAÇÃO AMA AUTISMO

Entre

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Vila Nova de Cerveira, pessoa coletiva nº 506 896 625, com sede Praça do Município, 4920-284 Vila Nova de Cerveira, representada por Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

e

SEGUNDO OUTORGANTE: Fundação AMA Autismo, Instituição Particular de Solidariedade Social, devidamente registada na Direção Geral da Segurança Social como IPSS, sob inscrição nº 20018119120, Pessoa Coletiva nº 510907415, com sede na Av. S. João Bosco, nº 365, Areosa, Concelho de Viana do Castelo, Distrito de Viana do Castelo, representada por Dora Maria Ramos de Abreu Brandão Machado Cruz, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho de Administração.

Os outorgantes acima identificados, no âmbito das respostas sociais, celebram o presente protocolo de cooperação, que se rege pelas seguintes condições:

CLÁUSULA I

Fins

O presente protocolo visa regular a cooperação entre as duas Instituições proponentes no âmbito das suas respostas sociais.

CLÁUSULA II

Objeto do Protocolo

O objeto do presente protocolo constitui-se pela integração de um jovem acompanhado pelo 2º outorgante, no Aquamuseu do Rio Minho, infraestrutura pertencente ao 1º outorgante. A presente integração tem como principal objetivo que o referido jovem adquira e desenvolva competências de trabalho, inerentes ao funcionamento do Aquamuseu.

CLÁUSULA III

Local, Duração, Horário e Atividades

1. O jovem acompanhado pelo 2º outorgante, passará a desenvolver funções no Aquamuseu do Rio Minho, sito no Parque de Lazer do Castelinho, Vila Nova de Cerveira. Pela dinâmica de funcionamento do Aquamuseu, sempre que se justifique, as atividades poderão decorrer em locais distintos e exteriores ao mesmo.



FUNDAÇÃO
AMA AUTISMO

2. O jovem integrará atividades inerentes à dinâmica de funcionamento do Aquamuseu, podendo as mesmas ser selecionadas e adequadas pelos colaboradores da referida instituição, ou caso necessitem, em colaboração com técnicos da Fundação AMA Autismo, mais concretamente, do Projeto Campus AMA.
3. As atividades desenvolvidas pelo jovem decorrerão respeitando o horário de funcionamento do Aquamuseu, evitando um horário extra. O horário a cumprir pelo jovem deverá ser definido entre o mesmo e o responsável do Aquamuseu.
4. O horário deverá ser cumprido pelo jovem, sendo o mesmo responsável por avisar o Aquamuseu relativamente a faltas ou impossibilidade em cumprir o horário proposto.
5. O responsável do Aquamuseu deverá avisar o jovem, antecipadamente, caso ocorram alterações, quer no horário, quer nas atividades propostas.
6. Este acordo de cooperação iniciar-se-á no mês de maio de 2022 e terá a duração de 1 ano, sendo renovável automaticamente, até finalização do Projeto Campus AMA ou até uma das partes comunicar a intenção de cessar o mesmo.

CLÁUSULA IV

Obrigações do 1º Outorgante

A Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, através da infraestrutura do Aquamuseu, obriga-se a:

1. Manter a confidencialidade, não transmitindo para o exterior informações que tenha tomado conhecimento durante o tempo de permanência do jovem nas instalações ou de duração das atividades.
2. Acompanhar o jovem e promover o suporte necessário ao seu desempenho e bem-estar durante a concretização das atividades propostas.
3. Contatar com o 2º outorgante, caso sinta necessidade de algum suporte extra ao já fornecido por este.

Obrigações do 2º Outorgante

A Fundação AMA Autismo, mais especificamente o Projeto Campus AMA, obriga-se a:

1. Promover suporte técnico no sentido de ajustar as atividades às potencialidades do jovem, respeitando sempre as suas capacidades e dificuldades, assim como as necessidades do Aquamuseu.
2. Sempre que necessário, providenciar suporte por colaborador especializado, no acompanhamento direto do jovem no local de trabalho, desde que autorizado pelo 1º outorgante.
3. Colaborar com o 1º outorgante em toda a organização e adequação das situações em que necessite de suporte, direto ou indireto.
4. Formar e informar os colaboradores do Aquamuseu relativamente à Perturbação do Espectro do Autismo, adequando a informação às características do jovem integrado.
5. Providenciar Seguro de acidentes pessoais com responsabilidade civil para os momentos em que o jovem está integrado no Aquamuseu.
6. Manter a confidencialidade, não transmitindo para o exterior informações que tenha tomado conhecimento durante o tempo de permanência nas instalações ou de duração das atividades.



FUNDAÇÃO
AMA AUTISMO

CLÁUSULA V
Disposições Finais

Alterações ao Protocolo

Qualquer necessidade de alteração ao presente protocolo será articulada entre os responsáveis técnicos das duas instituições e transmitida aos responsáveis das mesmas, deliberando-se, posteriormente, as alterações ao protocolo.

Rescisão do Protocolo

Qualquer das partes poderá rescindir protocolo de cooperação, mediante comunicação escrita, que produzirá os seus efeitos decorridos 30 dias sobre a data da receção da comunicação.

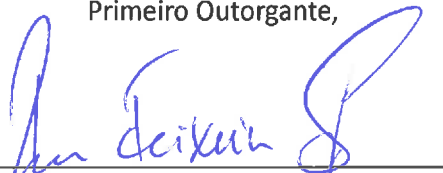
Entrada em Vigor

O presente protocolo de cooperação entra em vigor nesta data.

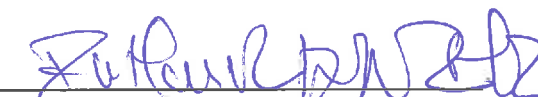
Este protocolo de cooperação, feito em duplicado, foi lido pelos dois Outorgantes, que de seguida, o vão assinar.

Vila Nova de Cerveira, 13 de maio de 2022

Primeiro Outorgante,


Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva

Segundo Outorgante


Dora Maria Ramos de Abreu Brandão
Machado Cruz